



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

CONTRATO

NÚMERO : 16/2017

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e Restaurante Panorama de Abaeté LTDA ME

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, n.º 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Luiz Antônio de Sousa, doravante denominada simplesmente contratante, e de outro lado Restaurante Panorama de Abaeté Ltda ME, localizada na Rua Antônio José Pereira, n.º 579, Centro, Abaeté, Minas Gerais, Cep: 35.620-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.389.122-0001-05, doravante denominada simplesmente contratada, para a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições PF (Prato feito) a serem servidas na cidade de Abaeté/MG, conforme descrito no anexo I deste edital, para atender as diversas secretarias do Município de Cedro do Abaeté/MG., a celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade Pregão Presencial, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato Contratação de empresa para o fornecimento de refeições PF (Prato feito) a serem servidas na cidade de Abaeté/MG, conforme descrito no anexo I deste edital, para atender as diversas secretarias do Município de Cedro do Abaeté/MG., sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Serviço de Fornecimento de Refeição, refrigerantes aos servidores do município de Cedro do Abaeté, agente políticos e prestadores de serviços no exercício da função.	Unidade	323,0000	11,5000	3,714,5

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.10.01.10.122.0012.2076.33903900	Atividades Administrativas do Serviço Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

02.03.01.12.361.0006.2026.33903900	Desenvolvimento do Ensino Fundamental Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.03.01.12.121.0005.2023.33903900	Manutenção dos Serviços Administrativos Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 19/07/2017 até 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores decorrentes do Processo Licitatório 14/2017 - Pregão Presencial 004/2017, levando em consideração o nível da prestação de serviços, conforme proposta da CONTRATADA.

3.2 - não será permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

3.3 - O valor do contrato estimado é de R\$ 3.714,50 (Três mil e Setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos) .

3.4 - O pagamento efetuar-se-á após a prestação de serviços por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 dias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento definitivo do objeto, condicionado à apresentação da garantia prevista e à apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DA NORMA LEGAL

Este contrato será regido pelas disposições da licitação em epígrafe, pela Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como pelos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

5.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do contratado, ou outro procedimento a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

6.1- Durante o prazo de validade do Contrato, a empresa detentora do Contrato



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

poderá firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

6.1.2- O Contrato de fornecimento será sempre representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1- A prestação do serviço deverá ser em condições estabelecidas nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do Contrato, sem qualquer despesa adicional.

7.2- Os itens registrados objeto deste pregão presencial serão prestados provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive no Contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação.

7.3 - Em caso de não aceitação dos serviços prestados deste Pregão presencial, fica a Contratada obrigada a refazê-lo imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no item 26 deste Edital.

7.4- O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, a prestação de serviços, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

8.1- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro, nos termos da legislação que rege a matéria.

8.2- Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

8.3- Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a Contratante solicitará ao Fornecedor, do contrato registrado, de forma a adequá-lo.

CLÁUSULA NONA: AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cedro do Abaeté (MG) e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Página 4

I - Advertência;

II - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso de entrega e ou prestação do serviço, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até o trigésimo dia de atraso, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

III - Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor de adjudicação se o proponente se recusar a prestar o serviço.

IV - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Cedro do Abaeté-MG pelo prazo de 2 (dois) anos, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública municipal.

a) O licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias perderá o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá o presente contrato ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da lei 8.666/93.


Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente assegurados conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

O foro para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato é o da Comarca de Abaeté/MG.

E, por estarem justas as partes que assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para gerarem os mesmos efeitos de direito, seguidas de duas testemunhas.

Cedro do Abaeté, 19 de Julho de 2017


Luiz Antônio de Sousa
Prefeito Municipal

Restaurante Pandorina de Abaeté
26.389.122/0001-05

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 012642096-63



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

Nome:

CPF:

078721906-13

